



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022.
(Deputado Ney Leprevost)

Apresentação: 07/12/2022 14:52:03.277 - MESA

PL n.2941/2022

Altera a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prever a implantação de Política de Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade para contratantes com a administração pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando prever a implantação de Política de Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade para contratantes com a administração pública.

Art. 2º Insere o § 10º no Art. 25 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a seguinte redação:

Art. 25 (...)

§ 10º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a implantação de Política de Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento bem como exigir dos licitantes metas para a redução da emissão de carbono e diminuição do impacto ambiental das atividades da empresa. (NR)

Art. 3º Fica estabelecido ao Poder Executivo o prazo de 12 (doze) meses para a regulamentação da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando prever a implantação de Política de Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade contendo metas para a redução da emissão de carbono e diminuição do impacto ambiental das atividades dos contratantes com a administração pública.

Na 27ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, que reuniu mais de 90 chefes de Estado e representantes de 190 países ficou evidente a centralidade do Brasil na pauta ambiental e relevância do meio ambiente para a geopolítica global.

Por isso, é um dever do parlamento brasileiro desenvolver ações legislativas que tenham como foco a promoção das políticas de responsabilidade ambiental e sustentabilidade com foco na proteção do bem comum e na manutenção dos recursos naturais o que não se trata apenas uma atitude associada à visibilidade, mas também de sobrevivência.

Ademais, o art. 225 da Constituição Federal de 1988, estabelece que: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” Sendo dever do Poder Público, assegurar a efetividade deste direito.

Dito isso, e considerando a necessidade de fomentar nesta casa legislativa o debate da responsabilidade ambiental e sustentabilidade das atividades das empresas e como forma de incentivo para que práticas mais sustentáveis com o metas para a redução da emissão de carbono e diminuição do impacto ambiental façam parte da estratégia e da cultura organizacional dos contratantes com a administração pública e é que apresentamos a presente proposta.

Por isso, diante da importância do tema, peço e conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, ____ de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Deputado NEY LEPREVOST

(UNIÃO/PR)

Apresentação: 07/12/2022 14:52:03.277 - MESA

PL n.2941/2022

